



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.123/92

15

De 16 de Dezembro de 1992.

"SUPRIME A ALÍNEA "a" DO DECRETO 3º DA LEI Nº 664, DE 31/DEZEMBRO/1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica suprimida a alínea "a" do art. 3º da Lei nº 664, de 31 de Dezembro de 1985.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1993.

Pilar do Sul, 16 de Dezembro de 1992.

NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral

ZAAR DIAS DE GÓES
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES
Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	2372
Neste Cartório sob nº	92
Pilar do Sul,	19 92
Q Func	